

**A**cta n.º 30 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada a sete de  
Dezembro de dois mil e quinze. --

-----Aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.<sup>a</sup> Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo e Dr. António Jorge da Silva Ribeiro. -----

-----Faltou à presente reunião o Senhor Vereador Eng<sup>o</sup> Manuel Carlos da Costa Marinho, cuja falta foi considerada justificada.-----

-----Sendo dez horas e oito minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----No período de antes da ordem do dia não houve intervenções.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto

diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano lectivo 2015/2016. Aos alunos devidamente identificados os efeitos do apoio retroagem ao início do ano escolar. Aos restantes o efeito da subsidiação retroage à data da entrada do pedido/comunicação nos serviços do Município:-----

-----Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- 6 (seis) alunos – Escalão (A) – refeição gratuita-----

----- 4 (quatro) alunos – Escalão (B) - comparticipação em 50% refeição-----

-----Alunos do ensino pré-escolar:-----

----- 4 (quatro) alunos – Escalão (A) – refeição gratuita-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**2. PROPOSTA. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de educação da EB1 e JI de Alheira.**-----

-----Nos termos do Art. 74º da Constituição da República Portuguesa “Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: a) Assegurar o ensino básico universal obrigatório e gratuito...”;-----

-----A Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, alterada pela Lei 17-A/2006, de 26 de Maio, regulada pela Portaria n.º 1350/2006, de 27 de Novembro, que estabelece o Regime Jurídico do Transporte Colectivo de Crianças, define o regime jurídico do transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino, creches, jardins de infância e outras instalações ou espaços em que decorram actividades educativas ou formativas;-----

-----A reorganização da rede escolar do Município de Barcelos, nos termos do previsto na Carta Educativa aprovada, impõe que seja garantido o transporte dos alunos das escolas entretanto encerradas;-----

-----A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI de Alheira é uma instituição local que manifestou disponibilidade em assumir o transporte dos alunos de Igreja Nova e Panque para s unidades educativas do ensino pré-escolar e do 1.º CEB de Alheira.-----

-----Assim, no uso das competências legais, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e aprovar a presente minuta a outorgar com a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 e JI de Alheira e que regula o financiamento da aquisição de combustível, a utilizar no transporte dos alunos de Igreja Nova e Panque para a EB1 e JI de Alheira, durante o ano letivo 2015/2016 e em que o município comparticipará com uma verba de 10.000,00€ (dez mil euros). Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. - -----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente Proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

### -----**3. PROPOSTA. Cedência temporária de instalações – Ratificação.**-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.-----

-----Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência temporária de instalações de escolas do concelho;-----

-----Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*».

----- Considerando que a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à Câmara Municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)*».

-----Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*».

-----Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que autorizou a utilização temporária das referidas instalações à seguinte entidade:

-----Associação de Pais do jardim de infância de Roriz – utilização de um espaço do jardim de infância de Roriz para a realização de sessões de terapia da fala aos sábados, durante o ano letivo 2015/2016;

-----Junta de Freguesia de Remelhe – utilização das instalações da EB1/JI de Remelhe para a realização de aulas de ginástica às 2.ªs e 4.ªs feiras, durante o ano letivo 2015/2016.

-----Associação Perelhal Solidário – utilização das instalações da EB1/JI de Perelhal no dia 6 de dezembro de 2015, para realizar um almoço de Natal para os idosos.

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**4. PROPOSTA. Ratificação de atribuição de passe escolar.**-----

-----De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes.-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.-----

-----A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação.-----

-----Tendo sido rececionados no Município pedidos de isenção de pagamento de passe escolar e/ou para fora da área da residência, e no uso das competências prevista nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro proponho a ratificação dos Despachos da Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que deferiu os pedidos de passes escolares, para o ano lectivo 2015/2016, aos alunos que constam da listagem:-----

----- Atribuição de passe escolar – comparticipação a 50% (ensino secundário)  
– 3 (três) alunos;-----

----- Atribuição de passe escolar – comparticipação a 100% (ensino  
secundário) – 2 (dois) alunos;-----

----- Atribuição de passe para fora da área de residência (ensino básico) – 1  
(um) aluno;-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**5. PROPOSTA. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar  
entre a Câmara Municipal de Barcelos, as Direcções dos Agrupamentos  
de Escolas e as entidades Gestoras da Componente de Apoio à  
Família(CAF)/ Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)  
para o ano lectivo 2015/2016.**-----

-----Considerando que:-----

-----A Lei Quadro da Educação Pré-escolar (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), no  
número 1, do artigo 12.º, estabelece que em cada jardim de infância se propicie, para  
além das atividades letivas, ocupações socioeducativas de apoio à família,  
assegurando um horário flexível, compatível com as necessidades dos pais e  
encarregados de educação;-----

-----A Educação Pré-Escolar tem duas vertentes, distintas mas interligadas e  
complementares – a componente de educação pré-escolar, gratuita, e a componente

socioeducativa de apoio à família, comparticipada por esta, de acordo com as suas condições socioeconómicas, e regulamentada pelo Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro;-----

-----O Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, contempla a importância do desenvolvimento da AAAF na Educação Pré-Escolar e da CAF no 1º Ciclo do Ensino Básico para as crianças/alunos cujos encarregados de educação manifestem necessidade desta oferta, sendo estas atividades reguladas por normas legais e pelo Documento Orientador da Componente de Apoio à Família do Município de Barcelos, integrando as seguintes valências:-----

-----a)Prolongamento de horário;-----

-----b)Fornecimento de refeições;-----

-----c)Fornecimento de refeições e prolongamento de horário em período de interrupções letivas.-----

-----As autarquias as associações de pais e as instituições particulares de solidariedade social desempenham um papel fundamental ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais, de apoio às escolas, às famílias e aos alunos;-----

-----Assim:-----

-----Proponho, no uso das competências legais previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que a Ex.ma Câmara Municipal delibere:-----

----- Apreciar e aprovar a presente minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Barcelos, a Direção dos Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras da CAF/AAAF, para o ano lectivo 2015/2016, conforme listagem anexa;-----

----- -- Aprovar a transferência das verbas, referentes ao ano lectivo 2015-2016, para as entidades gestoras das AAAF dos Jardins de Infância, nos termos do mapa em anexo. -----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**6. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Centro Social da Silva.**-----

-----Considerando que:-----

-----A educação especial é uma das modalidades de educação escolar, sendo parte integrante desta mas regendo-se por disposições especiais e que visa a recuperação e a integração dos indivíduos com necessidades educativas específicas devidas a deficiências físicas e mentais;-----

-----A educação especial tem por objetivos a inclusão educativa e social, o acesso e o sucesso educativo e social, o acesso e o sucesso emocional, bem como a promoção de igualdade de oportunidades, igualdade no acesso e igualdade nos resultados;-----

-----Os alunos da Unidade de Intervenção Especializada da Silva, à semelhança dos alunos do ensino regular do pré-escolar e do 1.º ciclo da Silva, almoçam no Centro Social da Silva; no entanto, no entanto necessitam de um maior

acompanhamento e ajudar por parte das tarefeiras que prestam apoio na hora do almoço;-----

-----Compete às Câmaras Municipais a criação, manutenção e administração dos refeitórios escolares;-----

-----Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e o Centro Social da Silva, que visa determinar o apoio do município no pagamento das tarefeiras que prestam apoio na hora do almoço aos alunos que frequentam a UIE da Silva, ao longo do ano letivo 2015/2016, sendo que as obrigações do Município constantes no Acordo de Colaboração incorrem num custo previsional de 1080 euros (mil e oitenta euros).-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**7. PROPOSTA. Projeto de Regulamento para o concurso de espantalhos.**-----

-----A Rede de Bibliotecas Escolares de Barcelos (RBEB), para além do objetivo primordial de disponibilizar às crianças e jovens os recursos necessários à leitura, ao acesso, uso e produção de informação em suporte analógico, eletrónico e digital, visa também criar e manter nas crianças e jovens o hábito e o prazer da leitura, bem como fomentar e divulgar as culturas, usos e tradições da região.-----

-----Para alcançar este desiderato a RBEB desenvolve atividades, ações e iniciativas que favoreçam hábitos de leitura, que estimulem a criatividade e a manifestação artística e que sensibilizem a população estudantil para as tradições, usos e cultura da comunidade.-----

-----A execução de espantalhos teve grande significado em Barcelos mas, por força do modo de vida da sociedade moderna, tem perdido expressão, sendo pretensão da RBEB reviver essa tradição com a realização de um concurso de espantalhos.-----

-----No entanto, esta iniciativa deve, forçosamente, alicerçar-se num conjunto de normas e regras, pelo que se impõe a elaboração de um regulamento para o efeito.

-----Os municípios dispõem de competência em matéria regulamentar, conforme a Constituição da República Portuguesa e a Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o procedimento inerente à elaboração dos regulamentos encontra-se plasmado no novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Desta forma, e por forma a dar cumprimento ao estabelecido nos artigos 98.º e seguintes do Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como à alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, delibere aprovar:-----

-----1 – Iniciar o procedimento respeitante à elaboração de um Projeto de Regulamento do Concurso de Espantalhos;-----

-----2 – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**8. PROPOSTA. Projeto de Regulamento para o concurso de poesia “Pequenos Grandes Poetas”.**-----

-----A Rede de Bibliotecas Escolares de Barcelos (RBEB), para além do objetivo primordial de disponibilizar às crianças e jovens os recursos necessários à leitura, ao acesso, uso e produção de informação em suporte analógico, eletrónico e digital, visa também criar e manter nas crianças e jovens o hábito e o prazer da leitura, bem como fomentar e divulgar as culturas, usos e tradições da região.-----

-----Para alcançar este desiderato a RBEB desenvolve atividades, ações e iniciativas que favoreçam hábitos de leitura, que estimulem a criatividade e a manifestação artística e que sensibilizem a população estudantil para as tradições, usos e cultura da comunidade.-----

-----O modo de vida da sociedade moderna, tem privado as crianças e jovens duma maior aproximação à palavra escrita, nos seus diferentes géneros, sendo mais notório este afastamento na vertente da poesia. Consciente desta realidade e consciente de que tem um papel pedagógico e literário junto da comunidade

pretende a RBEB promover um concurso de poesia, de forma a desenvolver hábitos de escrita e leitura na comunidade estudantil.-----

-----No entanto, esta iniciativa deve, forçosamente, alicerçar-se num conjunto de normas e regras, pelo que se impõe a elaboração de um regulamento para o efeito.

-----Os municípios dispõem de competência em matéria regulamentar, conforme a Constituição da República Portuguesa e a Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo que o procedimento inerente à elaboração dos regulamentos encontra-se plasmado no novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Desta forma, e por forma a dar cumprimento ao estabelecido nos artigos 98.º e seguintes do Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como à alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, delibere aprovar:-----

-----1 – Iniciar o procedimento respeitante à elaboração de um Projeto de Regulamento do Concurso de poesia “Pequenos Grandes Poetas;-----

-----2 – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**9.PROPOSTA. Projectos de Regulamento dos Concursos no âmbito do Plano de Actividades de Educação Ambiental 2015/2016.**-----

----- -O Município de Barcelos tem vindo a promover Concursos no âmbito do Plano de Actividades de Educação Ambiental, proporcionando a envolvimento dos alunos e da comunidade, tendo como objectivo a sensibilização de todos para estas matérias.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho à Exma. Câmara Municipal que delibere apreciar e aprovar os Regulamentos dos Concursos no âmbito do “Plano de Actividades de Educação Ambiental 2015/2016”.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **10. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Associação de Pais do Centro Escolar António Fogaça.**-----

-----O Centro Escolar António Fogaça é uma unidade educativa concebida para acolher alunos das freguesias de Barcelos e Vila Frescaíña S. Martinho, abrangendo um universo de cerca de 360 (trezentos e sessenta) alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico-----

-----A Associação de Pais do mencionado Centro Escolar é um órgão representativo desta comunidade escolar, colaborando de forma ativa na promoção do bem-estar das crianças.-----

-----Assim, proponho a atribuição de um subsídio de 6.600,00€ (seis mil e seiscentos euros) à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos do

Centro Escolar António Fogaça, relativo ao ano letivo 2015/2016, para participar nas despesas das várias iniciativas que desenvolvem.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**11. PROPOSTA. Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria – Projecto Shell Eco-Marathon.**-----

-----Nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da Lei 46/86, de 14 de outubro, na sua versão actualizada, o sistema educativo responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho;-----

-----O n.º 1 do artigo 51.º do mesmo diploma diz que as “actividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por acções orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido da utilização criativa e formativa dos tempos livres”;-----

-----Nos termos do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação em vigor, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os Municípios dispõem de atribuições em vários domínios, sendo um deles exactamente a Educação.-----

-----O Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria participa, anualmente, com um veiculo ecológico na prova Shell Eco-Marathon (nas categorias Protótipo e Urban-

Concept), que este em 2016 se realiza-se entre 27 de junho e 4 de julho na cidade de Roterdão. Esta prova visa estimular a criatividade dos jovens, levando-os a conceber novos e singulares modelos preparados para um consumo mínimo.-----

-----Tendo o Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria solicitado o apoio do Município na comparticipação do pagamento da despesa que esta atividade acarreta;

-----Considerando que a participação nestas iniciativas são uma mais valia para o desenvolvimento e formação dos jovens;-----

-----Considerando a que é uma iniciativa que promove o concelho a nível internacional;-----

-----Proponho a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) ao Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria para comparticipar nas despesas com a actividade Projecto Shell Eco-Marathon.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**12. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Comercial e Industrial de Barcelos (ACIB) para a realização do projecto “Animação de Natal 2015”.**-----

-----A Cultura constitui o motor fundamental para o desenvolvimento sócio-económico do território, sendo uma área de primordial relevo para a afirmação local e regional do Município de Barcelos; -----

-----A Câmara Municipal, no desenvolvimento desta estratégia e orientação cultural, privilegia a diversificação das iniciativas e promove a participação de pessoas e instituições com as quais tem celebrado parcerias, com a finalidade de facilitar o acesso das populações à criação e fruição de eventos culturais.-----

-----Esta iniciativa, denominada “ Animação de Natal ” a realizar em Dezembro de 2015, tem como objectivo, proporcionar aos Barcelenses e a todos os que nos visitam eventos culturais diversificados e de qualidade, com iniciativas de animação alusivos à quadra natalícia, de forma a potenciar a actividade comercial e a vivência festiva deste tempo de particular intensidade ao nível da solidariedade, convivência e união familiar. -----

-----A Associação Comercial e Industrial de Barcelos (ACIB), é uma instituição com larga experiência e com elevado reconhecimento público, em eventos de cariz económico e cultural, a qual já celebrou, desenvolveu e cumpriu diversos acordos anteriormente celebrados com o Município da Barcelos.-----

-----Os eventos objeto do presente acordo visam satisfazer necessidades específicas das populações, sendo portanto atividades com interesse municipal, pelo que, a sua implementação visa a satisfação do interesse público. -----

----- Assim, nos termos do disposto na alínea o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º 3 artigo 23, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actualizada, os Municípios dispõem de atribuições e competências no domínio do património, tempos livres e cultura, podendo através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições legalmente existentes, que desenvolvam a sua actividade na área do município, apoiando e participando, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, desportiva, recreativa e cultural;-----

-----Assim, com base nos fundamentos supra enunciados, propõe-se que a Câmara Municipal:-----

-----1.<sup>a</sup>)- Aprecie e delibere aprovar a celebração de Acordo de Colaboração com a ACIB, cujo objeto é a Promoção e realização de um projeto cultural e de animação, denominado “ Animação de Natal”, a desenvolver no centro da cidade de Barcelos, nos dias 7 a 24 de Dezembro de 2015, nos termos da minuta que vai em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**13. PROPOSTA. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Associação Clube Moto Galos de Barcelos.**-----

-----Considerando:-----

-----1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ...tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas ...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”

conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.-----

-----3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e a Associação Clube Moto Galos de Barcelos, tendo por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto entre as camadas etárias mais jovens, nas modalidades não profissionais, no concelho de Barcelos-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**14. PROPOSTA. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015. Coletividades: Modalidade de Futebol e/ou Futsal. ---**

-----Considerandos:-----

-----1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ...tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas ...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.-----

-----3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----4 – Tem sido prática nos últimos anos apoiar as equipas inscritas na Associação de Futebol de Braga (AFB), apoio este entregue através de transferência bancária à AFB.-----

-----5 - As instituições manifestaram interesse em receber o apoio no que concerne às inscrições na AFB dentro dos limites e termos do acordo entre o Município de Barcelos e a AFB celebrado em 2015, o qual foi aprovado em reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2015, e a celebrar, relativamente às inscrições efetuadas na época desportiva que se iniciou em 2015 na AFB, até ao limite de 31 de dezembro de 2015, por forma a dar continuidade ao fomento, divulgação e prática do desporto entre as camadas etárias mais jovens, nas modalidades não profissionais, no concelho de Barcelos.-----

-----6 - Uma vez que as coletividades: AFC – Associação Futsal de Campo, FCB – Futsal Clube de Barcelos, Granja Futebol Clube, Associação de Estudantes do

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Sporting Clube da Ucha, Clube Desportivo Juventude São Pedro, Associação Recreativa Desportiva e Cultural – Geração Lendária, Futebol Clube da Pousa, O Centro Desportivo Cultural de Viatodos, manifestaram interesse em receber o apoio, relativo às inscrições efetuadas na AFB, nos termos do número anterior, torna-se premente celebrar um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que inclua uma comparticipação relativamente a estas inscrições.-----

-----Face ao exposto, uma vez que se pretende uniformizar procedimentos, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Ex.ma Câmara Municipal delibere aprovar as minutas dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e as seguintes coletividades:-----

-----1 - FC – Associação Futsal de Campo;-----

-----2 - FCB – Futsal Clube de Barcelos;-----

-----3 - Granja Futebol Clube;-----

-----4 - Associação de Estudantes do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

-----5 - Sporting Clube da Ucha;-----

-----6 - Clube Desportivo Juventude São Pedro;-----

-----7 - Associação Recreativa Desportiva e Cultural – Geração Lendária;-----

-----8 - Futebol Clube da Pousa;-----

-----9 - O Centro desportivo Cultural de Viatodos.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo referidos na presente proposta encontram-se arquivados no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**15. PROPOSTA. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015. Coletividades: Modalidade de Futebol e/ou Futsal. Aditamentos.**-----

-----Considerandos:-----

-----1 – O município de Barcelos celebrou com cada uma das seguintes coletividades: Académico Futebol Clube de Martim, Associação Recreativa e Cultural “Águias de Alvelos”, Casa do Povo de Martim, Clube Futebol “Os Ceramistas”, Núcleo Desportivo “Os Andorinhas”, União Desportiva de S. Veríssimo, Associação Desportiva de Carvalhal, um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, os quais foram aprovados em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária de oito de maio de 2015.-----

-----2 – Constitui objeto desses contratos a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol e/ou futsal, entre as camadas etárias mais jovens. -----

-----3 – Tem sido prática nos últimos anos apoiar as equipas inscritas na Associação de Futebol de Braga (AFB), apoio este entregue através de transferência bancária à AFB; no entanto, no contrato-programa não se encontra contemplado este apoio relativamente à época desportiva que se iniciou em 2015.-----

-----4 - As instituições manifestaram interesse em continuarem a receber o apoio no que concerne às inscrições na AFB dentro dos limites e termos do acordo a celebrar com a AFB, relativamente às inscrições efetuadas na época desportiva que se iniciou em 2015 na AFB, até ao limite de 31 de dezembro de 2015, por forma a dar continuidade ao fomento, divulgação e prática do desporto entre as camadas etárias mais jovens, nas modalidades não profissionais, no concelho de Barcelos.-----

----- 5 – Nos termos da Cláusula Nona, a revisão dos suprarreferidos contratos-programa rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.-----

-----6 - Dado existirem Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e as Instituições Desportivas do Concelho supramencionadas, previamente aprovados em Reunião Ordinária de 8 de maio de 2015, e uma vez que as instituições manifestaram interesse em continuarem a receber o apoio relativamente às suas inscrições na AFB, torna-se premente incluir no Contrato-Programa a comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva que se iniciou em 2015 na AFB, até ao limite de 31 de dezembro de 2015.- -

-----Face ao exposto, uma vez que se pretende uniformizar procedimentos, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Ex.ma Câmara Municipal delibere aprovar os Aditamentos aos Contratos- Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e as seguintes coletividades:-----

-----1 - Académico Futebol Clube de Martim;-----

-----2 - Associação Recreativa e Cultural “Águias de Alvelos”;-----

-----3 - Casa do Povo de Martim;-----

-----4 -Clube Futebol “Os Ceramistas”;-----

-----5 - Núcleo Desportivo “Os Andorinhas”;

-----6 - União Desportiva de S. Veríssimo,

-----7 - Associação Desportiva de Carvalhal.

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

----- Um exemplar dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo referidos na presente proposta encontram-se arquivados no Departamento Financeiro do Município.

----- **16. PROPOSTA. Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015 entre o Município de Barcelos o Movimento Associativo de Recreio Cultura e Arte. Aditamento.**

----- Considerandos:

----- 1 – O primeiro e segundo outorgantes celebraram um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual foi aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária de oito de maio de 2015.

----- 2 – Constitui objeto do contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais jovens.

----- 3 – Nos termos da Cláusula Nona a revisão do contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

-----4 – Tem sido prática nos últimos anos apoiar as equipas inscritas na Associação de Futebol de Braga (AFB), apoio este entregue através de transferência bancária à AFB; no entanto, no contrato-programa não se encontra contemplado este apoio.-----

-----5 - O Movimento Associativo de Recreio Cultura e Arte manifestou interesse em receber o apoio no que concerne às inscrições na AFB, dentro dos limites e termos do acordo entre o Município de Barcelos e a AFB celebrado em 2015, o qual foi aprovado em reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2015, e a celebrar, relativamente às inscrições efetuadas na época desportiva que se iniciou em 2015 na AFB, até ao limite de 31 de dezembro de 2015, por forma a dar continuidade ao fomento, divulgação e prática do desporto entre as camadas etárias mais jovens, nas modalidades não profissionais, no concelho de Barcelos.-----

-----6 - Dado existir um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e o Movimento Associativo de Recreio Cultura e Arte, previamente aprovado em Reunião Ordinária de Câmara de 8 de maio de 2015, e uma vez que a instituição manifestou interesse em receber este apoio, torna-se premente incluir no Contrato-Programa a comparticipação supra mencionada.-----

-----Face ao exposto, uma vez que se pretende uniformizar procedimentos, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Ex.ma Câmara Municipal delibere aprovar o Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e o Movimento Associativo de Recreio Cultura e Arte.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**17. PROPOSTA. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Atletas.**-----

-----Considerando:-----

-----1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínio dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para município...” conforme alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

-----2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.-----

-----3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----Submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e os atletas em nome individual a seguir mencionados, para a prática do desporto na modalidade de judo no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar:-----

-----1 – Diana Cristina da Silva Oliveira-----

-----2 – Joana Garrido Vale-----

-----3 – Luís Norberto Coelho Vale -----

-----4 - Pedro Miguel Alves Coelho-----

-----5 – Vânia Catarina da Silva Costa.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo referidos na presente proposta encontram-se arquivados no Departamento Financeiro do Município.-----

---

-----**18. PROPOSTA. Organização do “V Barcelos Mini Cup Natal Petizes”; “V Mini Cup Natal Traquinas”.**-----

-----Considerandos:-----

-----1 - A Câmara Municipal de Barcelos, através do Pelouro do Desporto, pretende realizar no Pavilhão Municipal de Barcelos, no dia 8 de dezembro de 2015, das 8h00 às 19h00, o “V Barcelos Mini Cup Natal Petizes” e o “V Barcelos Mini Cup Natal Traquinas”.-----

-----2 - O “Barcelos Mini Cup Natal Petizes”, dirigido a atletas com data de nascimento entre 2009/2010, pretende realizar-se no dia 8 de dezembro de 2015, na modalidade Futebol 3. O “Barcelos Mini Cup Natal Traquinas”, dirigido a atletas com data de nascimento entre 2007/2008, pretende realizar-se no dia 8 de dezembro, na modalidade Futebol 5.-----

-----3 - A proposta de realização do “V Barcelos Mini Cup Natal”, nos escalões Petizes e Traquinas, tem como objetivo a dinamização do Pavilhão Municipal de Barcelos, assim como a promoção e o incentivo do desenvolvimento desportivo, social e recreativo dos jovens do concelho de Barcelos.-----

-----4 - Os Município, de acordo com o estipulado na alínea f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto.-----

-----5 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas u) e ee), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei mencionada anteriormente “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município...*” e “*gerir, entre outros, equipamentos (...) integrados no património do Município*”.-----

-----6 - “O Barcelos Mini Cup” já se tem vindo a realizar encontrando já regulamentado.-----

-----7 – Os Regulamentos constituem “*normas jurídicas no exercício do poder administrativo por um órgão da Administração ou por uma entidade pública ou privada para tal habilitada por lei*”. Trata-se de um poder cometido às autarquias locais, pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa (CRP).-----

-----8 – Este poder aglomera a elaboração, a aprovação e renovação de diplomas regulamentares, bem como a sua revisão/alteração sempre que circunstâncias assim o determinem/justifiquem.-----

-----9 – Do vertido no parágrafo anterior e não obstante os Regulamentos em apreço não consagram um normativo que preveja e regule a sua revisão/alteração, pode o Município de Barcelos promover-la.-----

-----Deste modo, no uso das competências cometidas pelo n.º 8, do artigo 112º e 241º da CRP e alínea k) n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada, proponho a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar a realização do “V Barcelos Mini Cup Natal Petizes” e do “V Barcelos Mini Cup Natal Traquinas”, no dia 8 de dezembro de 2015, nos moldes dos Regulamentos anteriores, salvo as devidas alterações elaboradas para o efeito.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

## -----**19. PROPOSTA. Mega Aula de Hidroginástica de Natal 2015.**-----

-----Considerandos:-----

-----1 – A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----2 – Compete à Câmara Municipal de Barcelos “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” e “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...”, conforme a alínea u) e o) do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----3 – O Município de Barcelos está empenhado, a nível da prática da atividade física em geral, em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações

da população do concelho complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus maiores recursos. -----

-----4 – O Município de Barcelos pretende realizar no próximo dia 12 de dezembro, nas Piscinas Municipais, uma Mega Aula de Hidroginástica, aula esta gratuita e aberta ao público.-----

-----Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e aprovar a realização da Mega Aula de Hidroginástica de Natal 2015, a realizar nas Piscinas Municipais de Barcelos.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**20. PROPOSTA. Comparticipação no serviço de limpeza de fossas.**-----

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver.-----

-----Neste sentido, sendo uma das atribuições do Município a resolução de problemas de degradação social e a adopção de medidas que preservem a saúde pública, no âmbito da alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a aprovação do pedido de comparticipação no Serviço de Limpeza de Fossas a seguir designado:-----

----- - Arnaldo dos Santos Sequeira-----

-----Na apreciação deste processo estiveram subjacentes os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**21. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

-----**Novos processos para comparticipação:**-----

----- Manuel da Silva Pereira;-----

----- Benvinda da Conceição Pereira da Silva;-----

----- Carla Sofia Rodrigues Pedras;-----

----- Rosa Maria Lage da Silva;-----

----- Soraia Alexandra Vale Oliveira.-----

-----**Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:**-----

----- Andreia Raquel da Silva Ramos Lopes,-----

----- Gracinda Rodrigues da Costa;-----

----- Lucinda Maria da Silva Cunha;-----

----- Maria Florinda Miranda Maciel.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Almerinda da Silva Fortes;-----

----- Armando Manuel Pereira Vilas Boas;-----

----- Carla Maria Miranda Rios;-----

----- Idalina Augusta de Oliveira Carvalho;-----

----- Orisa do Carmo Gonçalves Fernandes;-----

----- Sérgio Filipe Lourenço Gomes.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**22. PROPOSTA. Associação Feira da Isabelinha. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha vai realizar a tradicional “Feira da Isabelinha” no fim-de-semana Pascal de 2015, que contará com um vasto programa desportivo e cultural, muito importante para a divulgação das coletividades locais e que atrai à freguesia milhares de visitantes.-----

-----Para ser possível o desenvolvimento de todas as actividades solicitam um apoio do Município, uma vez que estas festividades também contribuem para a promoção turística do concelho.-----

-----Como colaboração, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), para concretização dos objectivos da propostos.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**23. PROPOSTA. União de Freguesias de Vila Cova e Feitos.**

**Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Vila Cova e Feitos no âmbito do Protocolo celebrado entre o Município e a BARCUL, S.A. pretende editar uma publicação sobre a Freguesia para ser inserida na coleção “Concelho de Barcelos – Freguesias”, a fim de ser distribuída gratuitamente em conjunto com o Jornal de Barcelos.-----

-----Justificando tratar-se de um trabalho de grande interesse para a freguesia e para o concelho, solicitam a atribuição de um subsídio no montante de 2.700,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a título de comparticipação nas despesas com a investigação, edição e distribuição da referida publicação.-----

-----Como colaboração, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.-----

-----Os Srs. Vereadores que votaram contra fizeram a seguinte declaração de voto: -----

-----“Como sempre dissemos entendemos que se trata de um subsídio ou um financiamento a um jornal, pelo que no seguimento das deliberações anteriores, os Vereadores da Coligação “Somos Barcelos” votam contra a presente proposta.”-----

-----Os eleitos pelo Partido Socialista votaram favoravelmente e fizeram a seguinte declaração de voto:-----

-----“Os eleitos pelo Partido Socialista no executivo municipal votam favoravelmente a presente proposta em coerência com as demais deliberações tomadas em casos semelhantes cujo teor está inscrito nas diferentes declarações de voto para este tipo de subsídios.”-----

-----**24. PROPOSTA. Áreas de Atuação dos Corpos de Bombeiros no Concelho de Barcelos. Emissão de Parecer.**-----

-----O Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, estabelece os termos da adequação dos limites das áreas de atuação dos corpos de bombeiros ao novo mosaico administrativo do país, enquadrado na Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro.---

-----O mesmo Decreto-Lei estabelece, no seu artigo 5.º, número 2, a necessidade de emissão de parecer favorável da câmara municipal “quando exista acordo entre os corpos de bombeiros” quanto às respetivas áreas de atuação.-----

-----Face a tais disposições legais, o Município de Barcelos promoveu uma reunião, no dia 22 de outubro de 2015, com os representantes dos corpos de bombeiros sedeados no concelho de Barcelos para analisar a posição de cada um sobre os limites das áreas de atuação, à luz do Decreto-Lei n.º 248/2012.-----

-----Unanimemente, os corpos de bombeiros acordaram manter os limites da respetivas áreas de atuação, tal como se encontram exaradas em ata, comprometendo-se a respeitar o acordo firmado.-----

-----Em face do exposto, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a emissão de parecer favorável relativamente às áreas de atuação dos Bombeiros Voluntários de Barcelos, dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos e dos Bombeiros Voluntários de Viatodos.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**25. PROPOSTA. Recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado – Retificação.**---

-----No seguimento da autorização da Proposta n.º 21, na Reunião Ordinária de Câmara de 23/11/2015, há uma incorreção no número de vagas para as carreiras / categorias de Assistente Operacional e Assistente Técnico-----

-----Assim, solicito autorização para o recrutamento, por tempo indeterminado, de 14 (catorze) Assistentes Operacionais e 1 (um) Assistente Operacional com o curso de Nadador-Salvador aprovado pelo Instituto de Socorros a

Náufragos, 10 (dez) Assistentes Técnicos e 2 (dois) Assistentes Técnicos com o curso de Nadador-Salvador aprovado pelo Instituto de Socorros a Náufragos.-----

-----Relativamente ao teor da Proposta n.º 21, este mantém-se inalterado.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**26. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a aquisição de serviços de operacionalização da programação cultural do Teatro Gil Vicente, com disponibilização de equipamentos. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à aquisição de serviços de operacionalização da programação cultural do Teatro Gil Vicente, com disponibilização de equipamentos, pelo valor contratual estimado de 38.800,00 Euros (trinta e oito mil e oitocentos euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante o ano de 2016, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

----- Assim, em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços de operacionalização da programação cultural do Teatro Gil Vicente, com disponibilização de equipamentos.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**27. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a aquisição de serviços de alojamento do site da Câmara Municipal e da Agenda Barcelos. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à aquisição de serviços de alojamento do site da Câmara Municipal e da Agenda Barcelos, pelo valor contratual estimado de 8.611,20 Euros (oito mil seiscientos e onze euros e vinte cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante um ano, com possibilidade de renovação por igual período até ao limite de 3 anos, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

----- A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar assume carácter plurianual, que se estima para o ano 2016: 3.530,60€ (três mil

quinhentos e trinta euros e sessenta cêntimos); 2017: 3.530,60€ (três mil quinhentos e trinta euros e sessenta cêntimos); 2018: 3.530,60€ (três mil quinhentos e trinta euros e sessenta cêntimos), valores com IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. -----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços de alojamento do site da Câmara Municipal e da Agenda Barcelos.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----

**-----28. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de suporte e manutenção de operacionalidade dos sistemas informáticos do Município. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).----**

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de suporte e manutenção de operacionalidade dos sistemas informáticos do Município, pelo valor contratual estimado de 24.508,88 Euros (vinte e quatro mil quinhentos e oito euros e oitenta e oito cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante um ano, com possibilidade de renovação por igual período até ao limite de 3 anos, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar assume carácter plurianual, que se estima em cada um dos anos de 2016, 2017 e 2018, o valor anual de 10.048,64€ (dez mil quarenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), com IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. -----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de suporte e manutenção de operacionalidade dos sistemas informáticos do Município.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**29. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de Vigilância e Segurança nas Instalações do Município de Barcelos. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----O atual contrato de serviços de segurança e vigilância humana para as instalações do Município de Barcelos tem o seu termo no dia 9 de janeiro de 2016, encontrando-se em curso um Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da

União Europeia, sob a designação "CP 04/2015 - Vigilância e segurança das instalações do Município de Barcelos", sendo que a data previsível para a abertura de propostas é o dia 23 de dezembro de 2015. Face a este condicionalismo temporal, é completamente improvável que o contrato adveniente do procedimento concursal em curso esteja em fase de execução a partir do dia 9 de janeiro de 2016, determinando, por consequência, que o Município de Barcelos ver-se-ia sem os referidos serviços durante um período de tempo que, neste momento, é impossível de quantificar. Para obstar a tal situação e garantir a continuidade dos serviços, a Divisão de Contratação Pública diligenciou no sentido da abertura de um novo procedimento concursal, tendo em vista assegurar os serviços de Vigilância e segurança das instalações do Município de Barcelos, pelo menos durante 4 (quatro) meses. -----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços para "Vigilância e Segurança nas Instalações do Município de Barcelos", pelo valor contratual estimado de 54.912,00 Euros (cinquenta e quatro mil novecentos e doze euros), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 4 (quatro) meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, assume carácter plurianual no ano 2016, sendo no valor estimado de 67.541,76 Euros (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e um euros e sessenta e sete cêntimos), com IVA.- -----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere:-----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de “Vigilância e Segurança nas Instalações do Município de Barcelos”.-----

-----b) Remeter à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º das Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----30. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contratos de “Aquisição de serviços de hidroterapia nas Piscinas Municipais”. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).-----**

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contratos de “Aquisição de serviços de hidroterapia nas Piscinas Municipais”, pelo valor global estimado de 7.192,19 Euros (sete mil cento e noventa e dois euros e dezanove cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, para vigorar durante 7 (sete) meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

-----A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, assume carácter plurianual no ano 2016, sendo no valor estimado de 8.846,39 Euros, com IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia

Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de “Aquisição de serviços de hidroterapia nas Piscinas Municipais”.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**31. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contratos de “Aquisição de serviços de ensino de natação nas Piscinas Municipais”. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contratos de “Aquisição de serviços de ensino de natação nas Piscinas Municipais”, pelo valor global estimado de 60.436,14 Euros (sessenta mil quatrocentos e trinta e seis euros e catorze cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, para

vigorar durante 7 (sete) meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, assume carácter plurianual no ano 2016, sendo no valor estimado de 74.336,45 Euros (setenta e quatro mil trezentos e trinta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), com IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. -----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de “Aquisição de serviços de ensino de natação nas Piscinas Municipais”.-----

-----b) Remeter à Assembleia Municipal para conhecimento, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º das Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**32. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contratos de “Aquisição de serviços de hidroginástica nas Piscinas Municipais”. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contratos de “Aquisição de serviços de hidroginástica nas Piscinas Municipais”, pelo valor global estimado de 12.967,58 Euros (doze mil novecentos e sessenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, para vigorar durante 7 (sete) meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, assume caráter plurianual no ano 2016, sendo no valor estimado de 15.950,12 Euros (quinze mil novecentos e cinquenta euros e doze cêntimos), com IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. -----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de “Aquisição de serviços de hidroginástica nas Piscinas Municipais”.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----33. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contratos de “Aquisição de serviços de adaptação ao meio aquático nas Piscinas Municipais”. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).-----**

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contratos de “Aquisição de serviços de adaptação ao meio aquático nas Piscinas Municipais”, pelo valor global estimado de 4.789,75 Euros (quatro mil setecentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, para vigorar durante 7 (sete) meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.-----

-----A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, assume carácter plurianual no ano 2016, sendo no valor estimado de 5.891,39 Euros, com IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do

Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de “Aquisição de serviços de adaptação ao meio aquático nas Piscinas Municipais”.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**34. PROPOSTA. “Cedência de Utilização do Pavilhão Municipal de Barcelos”. Retificação da proposta n.º 26 de 25/09/2015. ---**

-----Com vista a cedência de utilização do Pavilhão Municipal de Barcelos a diversos clubes e associações do Concelho de Barcelos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária de 25 de setembro de 2015, autorizar a utilização do Pavilhão Municipal de Barcelos a diversas entidades, de acordo com a tabela anexa à referida proposta.-----

No entanto, em virtude da reorganização dos espaços e horários do Pavilhão Municipal de Barcelos, torna-se necessário proceder à alteração do horário, de cedência do Ringue Superior, atribuído ao Clube Cávado de Patinagem Artística.

-----Deste modo, impõe-se proceder à retificação da proposta acima aludida, por forma a contemplar a cedência de utilização do Ringue Superior, ao Clube Cávado de Patinagem Artística, às segundas e sextas-feiras das 19h30m às 21h30m e terças-feiras das 20h30m às 21h30m. -----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Retificar a proposta n.º 26, que autorizou a cedência do Ringue Superior do Pavilhão Municipal de Barcelos, ao Clube Cávado de Patinagem Artística, considerando como horário de cedência de utilização as segundas e sextas-feiras das 19h30m às 21h30m e terças-feiras das 20h30m às 21h30m. -----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**35. PROPOSTA. Aceitação da doação de um exemplar do Livro “¡Ah de la navel!: historia y cultura del curso berberisco en la isla de La Palma”.**-----

-----O espólio do Município de Barcelos tem sido enriquecido, ao longo dos tempos, com publicações doadas por diversos autores e entidades, contribuindo assim para o engrandecimento do espólio da sua Biblioteca Municipal.-----

-----Com efeito, é intenção de Manuel Poggio Capote, da entidade "Cartas Diferentes Ediciones" doar, ao Município de Barcelos, um exemplar do Livro ““¡Ah de la navel!: historia y cultura del curso berberisco en la isla de La Palma”.

-----No entanto, conforme decorre da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal proceder à aceitação da mesma. -----

-----Perante o exposto, proponho, à Exma. Câmara Municipal, a aceitação da referida doação, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**36. PROPOSTA. Realização de evento alusivo à quadra natalícia para os funcionários do Município.**-----

-----Como é habitual os funcionários do município comemoram a festa natalícia numa “Ceia de Natal” e também num evento de animação com os seus filhos mais novos. -----

-----Consequentemente, o Município comparticipa a realização da Ceia de Natal dos funcionários, bem como pequenas ofertas aos seus filhos, até aos 10 anos de idade, como é tradição do município ao longo dos últimos anos;-----

-----Nestes termos, proponho que seja autorizada a realização de despesa num valor estimado de 10.000,00 € (dez mil euros) para a festividade descrita.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**37. PROPOSTA – Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos. Pagamento do quarto e último trimestre de 2015.**-----

-----No seguimento da aprovação do Contrato de Cooperação entre o Município e as Freguesias do Concelho de Barcelos, na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 30 de Janeiro de 2015 e na sessão da Assembleia Municipal de 27 de Fevereiro de 2015, que estabelece os termos em que se desenvolverá a cooperação de natureza técnico-financeira, entre o Município de Barcelos e as Freguesias do Concelho, concretamente as formas de apoio, com vista:-----

----- À prossecução das suas atribuições, no estrito limite das suas competências;-----

----- Ao exercício das atividades compreendidas na delegação de competências próprias da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesias;-----

----- Correção das assimetrias existentes nas Freguesias.-----

-----Para assegurar a cooperação técnico-financeira entre o Município e as Freguesias, a Câmara Municipal transferirá uma comparticipação financeira no valor equivalente a 200% do montante previsto anualmente no Orçamento de Estado para as Freguesias no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias, cujo valor global a transferir relativo a 2015 se cifra em cerca de 4.847.430,00 € (quatro milhões oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta euros) .-----

-----Nesse sentido proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere:-----

-----a) Seja autorizado o pagamento do quarto e último trimestre (Outubro/Novembro/Dezembro) de 2015, perfazendo assim a transferências de verbas relativas à totalidade dos quatro trimestres de 2015;-----

-----b) O pagamento das respectivas verbas será efectuado por conta dos fundos disponíveis do mês de Dezembro de 2015.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**38. PROPOSTA. Aprovação do Plano de Ação Para a Energia Sustentável do Município de Barcelos.**-----

-----O Município de Barcelos aderiu ao **Pacto de Autarcas** – *Covenant of Mayors* – a 20 de junho de 2014, comprometendo-se, voluntariamente, a promover o aumento da eficiência energética e a utilização de fontes de energias renováveis no território. As metas, estabelecidas pelo Pacto de Autarcas, deverão resultar na redução de 20% das emissões de CO<sub>2</sub> do município, através da implementação de um conjunto de medidas de iniciativa municipal, privada ou em parceria.-----

-----O Signatário do Pacto compromete-se a implementar o **PAES – Plano de Ação para as Energias Sustentáveis** – no seu território, no qual estão descritas medidas concretas, centradas na promoção da eficiência no consumo de energia e na integração de energias renováveis de pequena escala no território do município.-----

-----O PAES é um instrumento fundamental na conceção, implementação e monitorização das medidas orientadas para o cumprimento das metas estabelecidas

pelo Pacto de Autarcas. No quadro da conceção das medidas, o PAES fornece, através da Matriz Energética, informação precisa sobre a distribuição sectorial dos consumos energéticos e dos respetivos vetores energéticos. Ao longo da implementação das medidas de melhoria da eficiência do consumo energético ou de integração de renováveis, a matriz fornece indicações sobre o sucesso da sua implementação ou sobre eventuais desvios e correções.-----

-----O PAES é um meio de disseminação da informação sobre os desafios e oportunidades colocados ao município e à região, assim como aos agentes privados e aos munícipes em geral. Relativamente aos desafios, o PAES evidencia os consumos energéticos sobre os quais é prioritária uma atuação. No que concerne às oportunidades, o PAES fornece elementos para avaliação de custos e benefícios das medidas que concretizam as metas do Pacto de Autarcas, expondo, portanto, as oportunidades de investimento público e privado.-----

-----A adesão ao Pacto de Autarcas, a realização do PAES e a respetiva implementação, articulam-se com a formulação de estratégias de desenvolvimento sustentável, de atratividade e competitividade. A implementação das medidas de sustentabilidade energética atua como um ativo na atração de inovação, recursos, investimento e emprego. Neste quadro, a adesão ao Pacto de Autarcas constitui um passo significativo na afirmação do município de [Barcelos](#) no reforço do seu contributo para a projeção da região.-----

-----Após submissão ao Secretariado do Pacto de Autarcas, inicia-se o processo de implementação com a articulação das medidas do PAES com agendas, programas e projetos regionais e municipais e de outras entidades intervenientes. -----

-----Assim, propõe-se que o Executivo do Município de Barcelos delibere:-----

-----1. Aprovar o Plano de Ação para a Energia Sustentável do Município de Barcelos (\*);-----

-----2. Dar continuidade ao processo de programação e implementação de um programa de projetos de redução da fatura energética municipal com relevância a desenvolver para a implementação do Plano de Ação para a Energia Sustentável;-----

-----3. Dinamizar uma agenda para sustentabilidade energética, aberta à participação dos cidadãos e das empresas que resulte num contributo significativo para a implementação das medidas previstas no Plano de Ação para a Energia Sustentável;-----

-----4. Estabelecer um processo de debate público da agenda para sustentabilidade energética;-----

-----5. Disponibilizar um resumo simplificado do Plano de Ação para a Energia Sustentável para instrução do processo de debate público;-----

-----6. Submeter o programa de implementação de projetos de redução de fatura energética municipal à assembleia municipal;-----

-----7. Submeter o Plano de Ação para a Energia Sustentável do município de Barcelos ao Secretariado do Pacto de Autarcas para efetivação do compromisso assumido aquando da adesão ao Pacto de Autarcas.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----39. PROPOSTA – Acordo celebrado entre o Município de Barcelos, a Freguesia de Paradela e a Resulima – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.. Ratificação.-----**

-----Presente para ratificação o Acordo celebrado entre o Município de Barcelos, a Freguesia de Paradela e a Resulima – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A., tendo como objecto fixar as condições específicas de execução do investimento a efectuar a título de compensação financeira pela instalação e funcionamento da UCPT na freguesia de Paradela.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

**-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----**

**-----40. PROPOSTA. Dia Internacional do Voluntariado.-----**

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *«apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças»*.-----

-----À luz do preceito legal supra aludido, a Câmara Municipal em 13 de fevereiro do corrente ano, deliberou por unanimidade, aprovar um *«Protocolo de cooperação entre o Município de Barcelos e o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, que visa o funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Barcelos»* [Proposta n.º 11].-----

-----O Banco Local de Voluntariado de Barcelos promove diversas atividades em prol da comunidade.-----

-----No âmbito da sua atividade pretende promover uma vez mais, o dia internacional do voluntariado, cuja realização no corrente ano terá lugar a 5 de dezembro.-----

-----A realização deste evento comporta custos, designadamente com a logística do mesmo.-----

-----Em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar:- -----

----- - Uma prestação de serviços de modo que, seja disponibilizado um coffee-break a cerca de 70 (setenta) voluntários que participarão no evento.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**41. PROPOSTA – Empréstimo de obras de arte ao Centro de Arte Moderna da Fundação Calouste Gulbenkian. Ratificação.**-----

-----Presente para ratificação o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 26.11.15, que autorizou o empréstimo de obras de arte (peças de artesanato de artesãos barcelenses) para a exposição organizada pelo Centro de Arte Moderna Gulbenkian que estará patente em Lisboa de 19 de Novembro de 2015 a 21 de Fevereiro de 2016.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**42. PROPOSTA – Empréstimo de obras de arte à Fundação Escultor José Rodrigues. Ratificação.**-----

-----Presente para ratificação o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 27.11.15, que autorizou o empréstimo de obras de arte (presépios de artesãos barcelenses) para a exposição organizada pela Fundação Escultor José Rodrigues, que estará patente no Porto de Novembro de 2015 a Fevereiro de 2016.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**43. PROPOSTA – Associação “Tom de Festa”. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação Tom de Festa, com sede em Campo, tem celebrado anualmente um Acordo de Colaboração com o Município para a realização de actividades de Teatro no concelho de Barcelos.-----

-----Entretanto por razões de logística da Associação não foi apresentado o Relatório Final das actividades realizadas em anos transactos o que impossibilita a realização de um novo Acordo de Colaboração.-----

-----Uma vez que a Associação já entregou os documentos em falta e assim já se encontram reunidas as condições para a transferência da respectiva verba, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1. 150,00 € (mil cento e cinquenta euros).-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**44. PROPOSTA. Empreitada de Obras Públicas – "Mais eficiência energética na iluminação pública do Cávado." Ratificação do despacho de aprovação do Relatório Final proferido em 01.12.2015.**-----

-----Por despacho proferido pelo Sr. Presidente de Câmara, em 01/12/2015, foi aprovado o Relatório Final, do júri do procedimento, tendo por objeto a análise, ordenação final das propostas apresentadas, bem como proposta de adjudicação.-----

-----O valor do contrato estimado ascende a 828.627,72€ (oitocentos e vinte e oito mil, seiscientos e vinte e sete euros e setenta e dois cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, excedendo, deste modo, a competência que legalmente me foi cometida, pelo que o Despacho em apreço carece de ser objeto de ratificação pelo órgão executivo do Município de Barcelos.-----

-----No entanto, não obstante a competência da presente Empreitada de Obras Públicas ser do órgão executivo, e atendendo a que a empreitada em apreço assume uma importância vital em prol do desenvolvimento local, tornou-se imperioso, por uma questão de celeridade, a aprovação do Relatório Final.-----

-----Em face do exposto, e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----A/. Ratificar o Despacho proferido em 01.12.2015, que aprovou o Relatório Final, do Júri do procedimento, referente à Empreitada de Obras Públicas - "Mais eficiência energética na iluminação pública do Cávado.", cujo valor da proposta adjudicada é de 745.755,96 (setecentos e quarenta cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos).-----

-----B/. Autorizar o Exmo. Presidente de Câmara a aprovar os subsequentes trâmites processuais atendendo, nomeadamente, ao valor da adjudicação, à urgência em completar o presente procedimento pré - contratual, bem como a existência de um prazo limite, para a execução da presente Empreitada de Obras Públicas, imposto por um contrato de financiamento comunitário. -----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Somos Barcelos", Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

**-----45. PROPOSTA – Ratificação dos despachos do Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira.-----**

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência dos Claustros exteriores do Pavilhão Municipal de Barcelos, à Escola Profissional Profitecla, para a realização da atividade de Magusto, no dia 16 de novembro;-----

----- Cedência do Auditório da Casa da Juventude, ao Oquei Clube de Barcelos, H.P.SAD, para a realização da Assembleia-geral, no dia 30 de novembro;----

----- Cedência da sala de exposições da Casa da Azenha, à entidade "Miguel Louro, Lda - Consultórios Médicos", para a realização de uma exposição de fotografia intitulada por "Texturas de Miguel Louro", de 1 a 31 de dezembro;-----

----- Cedência do Auditório do Teatro Gil Vicente, à Tuna Feminina do IPCA, para a realização do evento "Ipca Solidário", no dia 3 de dezembro;-----

----- Cedência de espaço no Edifício dos Paços do Concelho, no Parque de Viaturas e nas Oficinas Municipais ao STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, para a realização da "Eleição para os Órgãos Nacionais e Regionais do STAL", no dia 3 de dezembro;-----

----- Cedência do Auditório do Teatro Gil Vicente, à ACIB - Associação Comercial e Industrial de Barcelos, para a realização de uma Sessão Solene de Apresentação dos Órgãos Sociais, no dia 9 de dezembro;-----

----- Cedência do Salão Nobre, à Milho-Rei - Cooperativa Popular de Informação e Cultura de Barcelos, CRL, para a realização, no âmbito das

comemorações dos 40 anos do Jornal Barcelos Popular de uma exposição de instrumentos musicais do Dr. Augusto Leitão, de 1 a 28 de fevereiro (montagem a 31 de janeiro e desmontagem a 29 de fevereiro);-----

----- Cedência do Auditório Municipal e da Sala Gótica, à Milho-Rei - Cooperativa Popular de Informação e Cultura de Barcelos, CRL, para a realização, no âmbito das comemorações dos 40 anos do Jornal Barcelos Popular, de uma conferência sobre a Revolução de 25 de Abril de 1974 e exposição de fotografias de Eduardo Gageiro, no dia 16 de abril e, de 16 de abril a 15 de maio de 2016, respetivamente.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**46. PROPOSTA. Ratificação de Despachos da Sra. Vereadora Dr.<sup>a</sup> Armandina Saleiro.**-----

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pela Sra. Vereadora Dr.<sup>a</sup> Armandina Saleiro, que aprovou o seguinte:-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Dr.<sup>a</sup> Armandina Saleiro, que aprovaram o seguinte:-----

----- Coffee break e arranjo floral para o “II Seminário Acolhimento Residencial e Saúde Mental”, que se realizou no dia 20/11/2015 (Registo 68340/15);----

----- - Give-aways e galos médios para oferta aos grupos de alunos e professores estrangeiros que foram recebidos oficialmente nos Paços do Concelho (registos 63840/15, 66278/15 e 67478/15);-----

----- Almoços e doce para o “Encontro de Leitura Intergeracional” e Clube de Leitura, atividades dinamizadas no mês de dezembro pela Biblioteca Municipal (registo 69845/15).-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**47. PROPOSTA – Ratificação de despachos da Sra. Vereadora Maria Elisa Braga.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pela Sra. Vereadora Maria Elisa Braga, que aprovaram o seguinte:-----

-----1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Protocolos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as actividades que pretendem desenvolver:-----

----- Freguesia de Aborim – Grupo Amigos Leais de Lijó;-----

----- Freguesia de Tamel S. Veríssimo – A Mó – Modilhas do Neiva;-----

----- Freguesia de Roriz – Galos Gaiteiros e Amigos da Concertina;-----

-----Associação de Pais da Escola de Carvalhal – Grupo de Teatro Amigos do Pato;-----

----- Associação Cultural e Desportiva Alcides de Faria – Grupo de Teatro Popular de Carapeços;-----

----- Associação de Pais e Encarregados de Educação da Eb1/JI de Remelhe – Grupo de Teatro Amigos do Pato.-----

-----Barcelos, 02 de Dezembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **48. Informação a prestar pelo Sr. Presidente da Câmara.**-----

----- Foi prestada a informação.-----

----- **49. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

----- Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte e três minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

### **OS VEREADORES**

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr<sup>a</sup>)

---

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

---

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

---

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

---

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

---

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

---

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr<sup>a</sup>)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

### **SECRETARIOU**

---

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr<sup>a</sup>)